



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

ATA DA 36ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2024.

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**, **LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (convocado em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior); Excelentíssimos Senhores Auditores **ALÍPIO REIS FIRMO**, **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**; Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/
AUSENTES: Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, por motivo justificado, e **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, por motivo de férias. /===/
Havendo número legal, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 36ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/
APROVAÇÃO DA ATA: Aprovada, sem restrições, a Ata da 34ª Sessão Administrativa, realizada em 26/09/2024. /===/
LEITURA DE EXPEDIENTE: Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Início essa fase de expediente comunicando a implantação do novo sistema de julgamento no âmbito do Tribunal de Contas, marcando o fim do uso do sistema anterior, a partir do dia 16 outubro de 2024 todas as atividades, julgamentos, serão conduzidas exclusivamente pela nova plataforma. O novo sistema foi desenvolvido com o objetivo de aprimorar a eficiência em nossas operações, entre os principais benefícios destacamos: a atualização tecnológica, visualização mais amigável, maior agilidade, aprimoramento de funcionalidades existentes. A transição para o novo sistema será acompanhada de suporte contínuo, estamos certos de que essa modernização contribuirá significativamente para a melhoria dos nossos processos e a entrega de resultados mais ágeis e precisos. Após essa transição, avançaremos na fase 2 (dois) do projeto, que trará melhorias, novas funcionalidades e inovações. Esta Presidente agraciou, especial e excepcionalmente, no gabinete da presidência, na última segunda-feira, o Desembargador e atual Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Audaliphal Hildebrando, com o Colar do Mérito de Contas. A entrega da Comenda, que é a mais alta distinção concedida pela Corte de Contas, homenageia figuras que tenham contribuído de forma efetiva com a transparência e responsabilidade da Administração Pública, informando que ele havia recebido no dia da comemoração e não pôde vir, e hoje esteve na presidência para receber pessoalmente. Por fim, informo que está acontecendo hoje a Campanha de Vacinação contra a Gripe, até às 16 horas, na sala vip desta Corte de Contas. Este tribunal recebeu os seguintes convites: da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para participar, no dia 8 de outubro, da Sessão Especial de Entrega da Medalha Ruy Araújo ao Senhor Cláudio Andrade; do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para participar, dia 09 de outubro, da Abertura da Ação de Direitos Humanos de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência Privada de Liberdade no Estado do Amazonas; do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para participar, no dia 10 de outubro, da 3ª Vara de Comarca de Manacapuru; do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para participar, dia 11 de outubro,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

do lançamento livro “Comentários à Constituição do Estado do Amazonas”, que possui como um dos autores o Ministro Mauro Campbel; do Ministério Público do Estado do Amazonas para participar, no dia 15 de outubro, da Solenidade Posse do Exercício da Dra. Leda Mara, no cargo de Procuradora de Justiça do Estado do Amazonas, biênio 2024/2026. Registrando agora a passagem dos aniversariantes: no dia 10 de outubro, da querida Andreza Cavalcante de Souza, esposa do Conselheiro Josué Cláudio, desejo muita saúde e felicidade a nossa querida Andreza. E, em nome do servidor Alexandre Amaral, Auditor de Controle Externo, lotado na Secretaria de Inteligência, que será o aniversário também no dia 10 de outubro, parablenizo todos os servidores aniversariantes desta semana. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Trago à deliberação plenária, conforme Processo SEI nº 6814/2023, enviado as Vossas Excelências, o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criado com objetivo de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar, em caráter normativo, as boas práticas de sustentabilidade, já em andamento nesta Instituição, e fornecer diretrizes para novas ações, visando a redução dos impactos socioambientais negativos, tendo como objetivo, primeiro, a promoção de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos ambientais e econômicos. E, antes de colher as manifestações de Vossas Excelências, eu gostaria de parabenizar o brilhante trabalho desenvolvido pela Comissão deste Plano de Logística, Conselheiro Júlio Pinheiro, Dr. Ruy Marcelo, Anete Ferreira, Cristiane Rodrigues e demais membros da mencionada comissão. O trabalho desenvolvido é de extrema importância, pois tem reflexo na comunidade onde nossa Corte de Contas será inserida. Dito isso, em deliberação, com meu acordo. Como vota o Conselheiro Júlio Pinheiro? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Com Vossa Excelência. Presidente: Como vota o Conselheiro Mario de Mello? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello: Com Vossa Excelência. Presidente: Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: De acordo, Excelência. Presidente: Como vota o Conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: De acordo. Presidente: Como vota o Conselheiro Convocado Mário Filho? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho: De acordo. Presidente: Obrigada! Não havendo mais nenhuma deliberação na fase de indicações e propostas, franqueio a Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Júlio Pinheiro. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Bom dia, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral, senhores servidores. Inicialmente também agradecendo a aprovação do Plano de Logística, que é importante, o Tribunal vem ao longo de muitos anos trabalhando de uma forma muito forte do ponto de vista do Controle Ambiental, nós que vivemos um período extremamente dramático aqui na região Amazônica, Conselheiro Fabian, é importante destacar, por exemplo, a situação da vazante do Rio Solimões, nós vivemos em épocas de mudanças climáticas e desconsiderar essa questão significa fechar os olhos para uma triste realidade que nos acomete. O Rio Amazonas, o Rio Solimões, melhor dizendo, lá em Tabatinga começou a encher duas vezes, o tal do repiquete, teoricamente alguns denominam dessa forma, voltando a descer de novo, e no último evento em Tabatinga mostra claramente essa situação, hoje o Rio está menos 2,26 metros do seu nível, inclusive nos deixando numa situação e aquele povo lá da região numa situação de extrema dificuldade, então é para registrar que as nossas ações, a ação dos Tribunais de Contas, que foi uma situação aderida e hoje massificamente aderida por todos os Tribunais de Contas do Brasil, e o que nos demonstra exatamente as ações que a gente tem desenvolvido lá no Comitê de Sustentabilidade e Meio Ambiente do Instituto Rui Barbosa. Eu queria também, Senhora Presidente, parabenizar pelo novo sistema de julgamento,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

não que o anterior já possa ser completamente abandonado, aliás, eu tenho uma honra de ter construído, de ter ajudado na construção do primeiro Sistema de Julgamento Eletrônico aqui no Tribunal de Contas, na época foi uma novidade e hoje nós repaginamos esse sistema, mas como em que possa parecer um morto vivo, porque ainda pode ser utilizado, no sistema anterior tivemos vários servidores que foram importantes nessa construção, eu quero agradecer a todos os servidores que construíram o anterior e que efetivamente ajudaram nessa mudança para melhor no sistema atual, e todos os servidores envolvidos da nossa Diretoria de Informática, Tecnologia, enfim, todos aqueles envolvidos, eu quero agradecer pela construção constante que vêm tendo num sistema mais moderno, mais pujante, mais efetivo e que todos são os responsáveis. Eu queria também parabenizar os aniversariantes que Vossa Excelência fez menção, especialmente a esposa do Conselheiro Josué Cláudio Souza Neto, a Andreza, que cuida bem do Josué, obviamente, e que também está aniversariando nesse período. Nós tivemos ontem um dia da democracia, eleições no Brasil inteiro para prefeitos e vereadores, e espero que o Brasil possa dar um passo adiante, e aqui em Manaus, os eleitos para o segundo turno, esperamos que possam exibir as suas propostas agora, conversando com a população para evitar aquela situação de um lado é o bem e o outro lado é o mal, ou seja, fazendo com que nós possamos escolher as melhores propostas para a cidade de Manaus. É o que nós desejamos, ao mesmo tempo cumprimentando a irmã de Vossa Excelência, Conselheira, a Yomara Lins, que galgou êxito na eleição para vereança aqui na cidade de Manaus, tenho certeza de que vai contribuir muito nesse novo mandato para a melhoria da capital Amazonense. Tenho dito, Senhora Presidente. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello: Bom dia a todos! Gostaria de iniciar parabenizando a Andreza, a esposa do nosso querido amigo Conselheiro Josué, que ela tenha muita saúde, muita prosperidade. Assim também, na mesma linha do Conselheiro Júlio Pinheiro, parabenizar Vossa Excelência, Conselheira Yara, todas essas iniciativas, e de uma forma muito especial pela vitória da sua irmã, retornou à Câmara Municipal. Era só isso, Senhora Presidente, muito obrigado. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Bom dia, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Auditores, Senhor Procurador, Diretora e Secretária desta mesa, Dra. Bianca, senhores servidores, senhoras servidoras. Desejar um bom dia a todos, agradecer a Deus por esse dia de trabalho, dizer que essa semana é uma semana especial por tudo o que vivemos nos últimos dias, da mesma forma a qual citou o Conselheiro Júlio Pinheiro, e faço das suas palavras as minhas palavras, momento importante para democracia brasileira no âmbito da municipalidade, onde são escolhidos os candidatos a vereador e os candidatos a prefeito. Reforço a questão do debate pelas ideias, Conselheiro Júlio Pinheiro, também parabenizo a reeleição da vereadora Yomara Lins. No mais, Senhora Presidente, quero solicitar a retirada de pauta do Processo nº 13.028/2023. Obrigado e bom dia a todos! Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: Bom dia, Presidente, Senhores Conselheiros, Auditores, Procurador, Secretária do Pleno, senhoras e senhores aqui presentes. Eu gostaria de iniciar a minha fala no esteio daquilo que verbalizou tanto o Conselheiro Júlio Pinheiro, quanto o Conselheiro Josué Cláudio, sobre a importância daquilo que nós vivemos ontem no nosso país, a cada eleição que passa a nossa democracia, que é tão jovem e tão recente, ganha corpo, penso eu, ganha corpo e maturidade, e nós temos hoje já devidamente estabelecida nova formação para a Câmara de Vereadores do Município de Manaus, mas não só do município de Manaus, como de todos os outros municípios do Estado do Amazonas, definidos os Prefeitos de todos os municípios do Estado do Amazonas, à exceção da Capital, em que ainda ocorrerá o segundo turno, eu percebo que boa parte dos prefeitos, são prefeitos de primeiro mandato, e eu vejo isso com muita esperança, pois trazem a inovação, trazem o sangue novo, que traz uma nova efusividade para o Município, mas também vejo com certa preocupação que a



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

inexperiência administrativa, e é isso que deve preocupar essa Casa, então é importante, Conselheiro Júlio Pinheiro, que a nossa Escola de Contas possa já se antecipar e ofertar formação para esses novos gestores e seus secretários, que possivelmente também serão pessoas que não contam com tanta experiência administrativa, quanto os anteriores, para que nós possamos moldá-los da maneira adequada e eles aprenderem o que é certo desde o princípio. É mais fácil a gente ensinar o que é certo, do que depois tentar lapidar os conhecimentos mal adquiridos ao longo do caminho, eu tenho certeza de que Vossa Excelência, com toda a competência com que vem gerindo a Escola de Contas, já deve ter mil planos engendrados nesse sentido, e me coloco a sua disposição para ajudá-lo, auxiliá-lo e até ministrar cursos, se assim for necessário. Não poderia deixar também de parabenizar Sua Excelência, Presidente, pela implantação, agora em definitivo, do novo sistema de julgamento. Na época, até o passado, quando eu presidia a Primeira Câmara, a Dra. Bianca Figliuolo era coordenadora dos trabalhos da Primeira Câmara, nós falávamos sobre a possibilidade de implementação de um sistema que permitisse julgamento virtual nas Câmaras, uma solução na verdade, um sistema como um todo, uma solução tecnológica e uma formatação de um sistema procedimental que permitisse isso, acho que esse é um caminho para o qual e talvez essa nova sistemática, esse novo sistema tecnológico implementado, possa ou deva engendrar ou incluir, porque eu penso que nós ganharíamos muito se nós pudéssemos pensar realmente em implementar um sistema virtual de julgamento para as Câmaras. Fica aí a título de sugestão, Presidente, essa humilde contribuição que eu faço. Finalizo minhas palavras, não podia ser de outra forma, desejando toda a sorte de bênçãos, felicidade e paz para minha querida amiga Andreza Cavalcante de Souza, que ela possa gozar de muita saúde, de muita alegria e de muita felicidade em família. Muito obrigado! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Senhora Presidente, só para dizer a todos e especialmente ao Conselheiro Fabian, já existe uma programação e um planejamento nesse sentido, certamente a contribuição de Vossa Excelência será de extrema importância para que nós possamos ajudar os futuros gestores a realizar uma boa gestão, um grande trabalho e cuidar bem, obviamente, do erário público. Presidente: Realmente já está em andamento esse projeto, Conselheiro, e com certeza breve nós já vamos concretizá-lo, muito obrigada. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho: Senhora Presidente, meu bom dia a todos! Gostaria de aderir às manifestações e parabenizações que me antecederam, especialmente à vereadora Yomara Lins pela sua reeleição e também à esposa do nosso querido Conselheiro Josué Cláudio, muitas felicidades, muitos anos de vida, e também aos demais aniversariantes da semana. Desejo uma ótima sessão a todos, muito obrigado. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho: Meu bom dia a todos! Me somo às manifestações e peço a Deus que abençoe a nossa sessão, muito obrigado. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes: Senhora Presidente, também gostaria de cumprimentar a todos e aderir a todas as manifestações. Obrigado! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior: Presidente, bom dia a todos! Gostaria de reiterar as manifestações anteriores, em especial as congratulações a Vossa Excelência pelo novo formato do sistema. Gostaria de congratular também a Yomara pela reeleição e finalmente parabenizar a Dra. Andreza, esposa do Conselheiro Josué, muita saúde, paz, prosperidade. Obrigado, Presidente. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barros de Souza: Bom dia, Presidente! Bom dia a todos! Quero inicialmente parabenizar Vossa Excelência, Senhora Presidente, duplamente, primeiro pela atualização do Sistema SPED, o mundo hoje bastante avançado e rápido na tecnologia exige que estejamos sempre em sintonia e sempre renovando a tecnologia. Lá no Ministério Público de Contas, eu também essa semana estou renovando o nosso site, dentro de uma proposta mais clean e mais avançada. Quero ainda parabenizar Vossa Excelência pela



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

eleição da sua irmã, a vereadora Yomara Lins, e, por fim, desejar parabéns e vida longa à esposa do nosso querido amigo, Conselheiro Josué Cláudio, a sua esposa Andreza Cavalcante de Souza. Obrigado, Presidente. Presidente: Obrigada! Ainda em indicações e propostas, alguém deseja falar? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior: Presidente, eu gostaria apenas de consignar que estou retirando de pauta os processos que estão sob a minha Relatoria, com exceção do processo da Meta de nº 11.908/2022 e com exceção dos processos em que há pedido de vista, que também é da minha Relatoria, no caso o pedido de vista do Dr. Mário Filho, para reanálise. Presidente: Obrigado, está anotado. Não havendo mais manifestação, passemos para fase de julgamento.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES.

PROCESSO Nº 015679/2024 – Requerimento de Concessão de Licença Médica, tendo como interessada a Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido formulado pela senhora **Evelyn Freire de Carvalho**, Procuradora de Contas, diante da necessidade de afastamento de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 12/09/2024, conforme Atestado Médico anexo e de acordo com o art. 3º, V e VI, da Lei Estadual n. 2423/96; **9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM; **9.3. ARQUIVAR** os presentes autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 015465/2024 - Requerimento de Concessão de Pensão por Morte, tendo como interessada a Senhora Inêz Oliveira Gonçalves Pinheiro. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 383/2024** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido formulado pela **Sra. Inêz Oliveira Gonçalves Pinheiro**, na condição de cônjuge do *de cujus* **Ademir Carvalho Pinheiro**, quanto à concessão da Pensão por Morte, nos termos do art. 24, §2º, da EC 103/2019 e art. 33, I da Lei Complementar nº 30/2001, em razão do falecimento do referido servidor ocorrido no dia 01/09/2024, conforme a Certidão de Óbito acostada ao Requerimento inicial; **9.2. RECONHECER** o direito à Pensão por Morte que faz jus a Requerente; **9.3. DETERMINAR** à DGP que encaminhe cópia dos presentes autos ao Fundo Previdenciário - AMAZONPREV para fins de efetivação do pagamento do benefício da Pensão por Morte, no valor de R\$ 34.030,53 (trinta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e três centavos). Ainda, cabe ao Fundo Previdenciário proceder com o depósito do referido montante na conta corrente da pensionista, tendo em vista que os aposentados e pensionistas não constam na Folha de Pagamento deste Tribunal, desde junho de 2019, conforme Termo de Adesão firmado entre esta Corte de Contas e o referido Fundo Previdenciário. Ademais, que o AMAZONPREV comunique o referido órgão Federal da Pensão Por Morte, ora concedida, em virtude da Redução prevista na EC nº 103/2019 - Artigo 24,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

§ 1º e § 2º (face ao acúmulo), que deverá ser aplicado no benefício menos vantajoso, ou seja, a aposentadoria. **9.4.** Por fim, após o cumprimento dos itens acima, **ARQUIVAR** os autos.

PROCESSO Nº 014172/2024 - Requerimento de Indenização de Férias, tendo como interessado o Senhor Aluizio Humberto Aires da Cruz Junior. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido do ex-servidor **Aluizio Humberto Aires da Cruz Júnior**, no liquidar a indenização pecuniária das férias vencidas e não gozadas, com pagamento em dobro, conforme estabelece o art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, VI, da Lei nº 4743/2018, cujo total perfaz o valor de R\$ R\$ 59.815,81 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), nos termos do **CÁLCULO DE VERBAS RESCISÓRIAS Nº 194/2024/DIPREFO/DGP (0617869)**. **9.2. DETERMINAR** à DGP, que providencie o registro da conversão em indenização pecuniária das férias vencidas e não gozadas do ex-servidor, com pagamento em dobro, conforme estabelece o art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, VI, da Lei nº 4743/2018; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

PROCESSO Nº 011517/2024 – Requerimento de Indenização Pecuniária – Férias, tendo como interessado o Senhor Francisco Belarmino Lins da Silva. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do ex-servidor **Francisco Belarmino Lins da Silva**, quanto a conversão em indenização pecuniária de suas férias vencidas e não gozadas, com pagamento em dobro, conforme estabelece o art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, VI, da Lei nº 4743/2018; **9.2. DETERMINAR** à DGP que: **a)** Providencie o registro da conversão em indenização pecuniária das férias vencidas e não gozadas do ex-servidor, com pagamento em dobro, conforme estabelece o art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, VI, da Lei nº 4743/2018; **b)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Verbas Rescisórias nº 193/2024-DIPREFO/DGP (0617860); **c)** Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro. **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decum.

PROCESSO Nº 015395/2024 – Requerimento de Atualização de Vencimento, tendo como interessado o Senhor Marcio Carvalho Sarquis. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do Diretor da Assistência Militar, Alysson Freitas Pereira de Araujo, no qual solicita a atualização da Gratificação de Função Policial Militar - GFM do



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

militar **Marcio Carvalho Sarquis**, matrícula 004.413-0A, quanto ao pagamento retroativo da diferença da referida gratificação, tendo como base na Lei Estadual nº 1154/75 e Decreto Estadual de 30/08/2024, que promoveu o militar, por antiguidade, à graduação de 3º Sargento PM a contar de 31 de dezembro de 2022, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO; **9.2. DETERMINAR** à DGP que: **a)** Providencie o registro da atualização da Gratificação de Função Policial Militar - GFM, tendo como base na Lei Estadual nº 1154/75 e Decreto Estadual de 30/08/2024, que promoveu o militar, por antiguidade, à graduação de 3º Sargento PM a contar de 31 de dezembro de 2022, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO. **b)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO (0615920); **c)** Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

PROCESSO Nº 015506/2024 – Requerimento de Atualização de Vencimento, tendo como interessada a Senhora Andressa Ferreira de Oliveira. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do Diretor da Assistência Militar, Alysso Freitas Pereira de Araujo, no qual solicita a atualização da Gratificação de Função Policial Militar - GFM da militar **Andressa Ferreira de Oliveira**, matrícula 004.427-0A, quanto ao pagamento retroativo da diferença da referida gratificação, tendo como base na Lei Estadual nº 1154/75 e Decreto Estadual de 30/08/2024, que promoveu a militar, por antiguidade, à graduação de 3º Sargento PM a contar de 31 de dezembro de 2022, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO; **9.2. DETERMINAR** à DGP que: **a)** Providencie o registro da atualização da Gratificação de Função Policial Militar - GFM, tendo como base na Lei Estadual nº 1154/75 e Decreto Estadual de 30/08/2024, que promoveu a militar, por antiguidade, à graduação de 3º Sargento PM a contar de 31 de dezembro de 2022, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO. **b)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO (0617488); **c)** Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

PROCESSO Nº 015270/2024 - Requerimento de Licença Especial, tendo como interessado o servidor Paulo Afonso de Alcantara Ferreira. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido do servidor **Paulo Afonso de Alcantara Ferreira**, no sentido de ser recepcionada a Licença Especial de Quinquênio para efeitos de usufruto e cômputo de tempo de serviço, vedando a indenização e/ou conversão pecuniária; **9.2. DETERMINAR** à DGP, que providencie que seja averbado nos assentamentos funcionais do



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

servidor o tempo de contribuição, nos termos da Certidão de Tempo de Serviço. **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

PROCESSO Nº 012989/2024 - Requerimento de Diferença de Remuneração sobre Gratificação, tendo como interessado o servidor Ronan Negreiros da Silva. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024**: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do ex-servidor **Ronan Negreiros da Silva**, matrícula nº 000.958-0A, quanto ao pagamento da diferença remuneratória no valor de R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente ao período de 01/12/2021 a 09/12/2021, em que esteve trabalhando nesta e. Corte de Contas, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO; **9.2. DETERMINAR** a DGP que: **a)** Providencie o registro da atualização do referido valor, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO. **b)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme cálculos elaborados pela DIPREFO; **c)** Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 10h25, convocando a próxima para o décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno